



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 267 de 3 de Maio de 1971, Dispõe Sobre Aceitação de Imóvel em Doação***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação em terreno medindo 180 metros quadrados, de propriedade do Senhor Maurílio Baiochi, com a condição de ser nele construído prédio para funcionamento de uma escola no Bairro Arrozal deste Município.

**Art. 2º** - As despesas necessárias com a execução desta lei, serão cobertas com recursos próprios constantes do orçamento vigente, conforme verba 11.4110.61 Obras Publicas.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 3 de Maio de 1971.

**Walter Peres Ferreira**  
Prefeito Municipal